



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

## LEI Nº 1322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

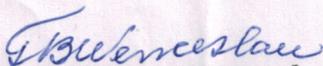
**Fixa o Perímetro Urbano do Distrito de Baixa Quente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome. Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Perímetro Urbano do Distrito de Baixa Quente, neste Município, inicia-se no **MZU01** na passagem do "Córrego Indaiá"; deste em linha reta ao **MZU02** no pilar da ponte antiga; do **MZU02**, em linha reta, atravessando o Rio Setúbal, ao **MZU03** no início de uma cerca de arame farpado, no imóvel de propriedade do Senhor Sebastião Aparecido Silva; do **MZU03**, seguindo a referida cerca ao **MZU04** na Rua 1 das Casas Populares; do **MZU04** seguindo a Rua 1 ao **MZU05** na margem esquerda do "Córrego do Chiqueiro"; do **MZU05**, subindo o referido córrego, numa distância de 50m aproximadamente ao **MZU06**, ainda na margem esquerda do córrego citado; do **MZU06**, em linha reta ao **MZU07**, na estrada que vai ter ao lugar de nome "Campos"; deste atravessando o Rio Setúbal ao **MZU08** na estrada que vai ter ao lugar Cantinho; deste subindo e descendo o espigão em linha reta até o ponto de partida.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 17 de Dezembro de 2002.

  
**Telma Blandina Wenceslau**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCOLO Nº	696102
DATA	12/12/02
15:10h	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	